



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

PORTARIA PGE Nº 008-R, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece o procedimento padronizado para que os Procuradores do Estado realizem o encerramento de pendências processuais sem a necessidade de ato judicial.

A **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de padronização do procedimento para o encerramento de pendências por aplicação de Enunciados, Comunicações ou Orientações Internas que versam sobre a desnecessidade de impugnação ou interposição de recursos contra decisões judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o procedimento padronizado para que os Procuradores do Estado realizem o encerramento de pendências processuais sem a necessidade de ato judicial, por meio de despacho devidamente justificado.

Art. 2º - O encerramento de pendências processuais, sem a realização de ato judicial, deverá ser formalizado por meio de despacho elaborado pelo Procurador do Estado responsável pela pendência, contendo as seguintes informações mínimas:

- I. Especificação da decisão judicial passível de recurso ou impugnação, indicando a natureza da decisão e seus efeitos práticos;
- II. Indicação do Enunciado, Comunicação ou Orientação Interna que autorize a dispensa da impugnação ou interposição de recursos;
- III. Justificativa de sua aplicação ao caso;
- IV. Identificação expressa da peça processual que deixará de ser apresentada;
- V. Informação de que a não impugnação ou a não interposição do recurso será comunicada ao juízo competente, por petição protocolada no curso do prazo processual respectivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 14 de outubro de 2024.

LUCIANA MERÇON VIEIRA
Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral
do Estado do Espírito Santo